

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022 DO CENTRO DE EXTENSÃO
PARA BOLSISTA DE APOIO AO PROJETO GESTÃO E APRIMORAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE
EXTENSÃO DO CENEX DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFMG**

No período de **26 de maio a 02 de junho de 2022**, estarão abertas as inscrições de candidatos(as) para 1 (uma) **bolsa de extensão**, concedida ao CENEX das Faculdade de Farmácia, pela Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Edital visa selecionar estudantes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), regularmente matriculados(as), para atuação no projeto “GESTÃO E APRIMORAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DO CENEX DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFMG”, SIEX 404474, visando a realização das seguintes funções, **pelo período de 12 (doze) meses**: junho de 2022 a maio de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas no período de 26 de maio a 02 de junho de 2022 pelo e-mail: cenex@farmacia.ufmg.br identificando-se no campo assunto: **ENVIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA - (colocar o nome completo do(a) candidato(a))**

2.2 No ato da inscrição os (as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados em arquivo único:

- a) Histórico Escolar,
- b) Texto contendo uma exposição dos motivos que levaram o(a) estudante a pleitear sua participação no projeto, em uma lauda, com fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.

2.3 O exame de seleção compreenderá análise do Histórico Escolar (será aceita a versão do histórico disponível na intranet), do texto escrito e entrevista.

2.4 As notas serão distribuídas do seguinte modo: a) Histórico Escolar (25 pontos); texto escrito (25 pontos); entrevista (50 pontos).

2.5 A nota mínima para aprovação será 70 pontos.

2.6 **A seleção será realizada no dia 03 de junho de 2022, sexta-feira**, em local e horário a serem comunicados pelo CENEX aos candidatos por e-mail.

2.7 O resultado será comunicado a(o)s candidatos(as) via e-mail na data de 07 de junho de 2022.

3. DAS VAGAS E DO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

3.1 O projeto “GESTÃO E APRIMORAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DO CENEX DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UFMG” disponibilizará um total de **01 (uma) vaga**, para estudantes de qualquer curso de graduação, com o seguinte plano de trabalho:

3.1.1 Reunir com a coordenação e integrantes da equipe para definição do formato para divulgação das ações de extensão nas redes social e o ambiente para disponibilização do material

3.1.2 Receber e conferir se o material está de acordo com o formato estabelecido para divulgação

3.1.3 Preparar o material recebido para divulgação

3.1.3 Divulgar e acompanhar as ações de extensão nas redes sociais

3.1.4 Acompanhar e realizar as atualizações sempre que solicitado pelo coordenador da ação

3.1.5 Acompanhar e informar ao coordenador do projeto através de relatórios, sobre a Interação dialógica – feedback do público-alvo nas redes sociais.

4 . REQUISITOS EXIGIDOS

4.1. De acordo com as tarefas que serão assumidas pelos(as) bolsistas, os(as) candidatos(as) devem atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Pontualidade, organização e compromisso;

4.1.2. Conhecimentos intermediários de informática, ferramentas de *design* gráfico e de redes sociais.

5 . DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. O (A) estudante selecionado(a) deverá observar o ANEXO I deste Edital.

6. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	26 de maio de 2022
Inscrição dos candidatos	De 26 de maio a 02 de junho de 2022
Processo de seleção	03 de junho de 2022
Divulgação do Resultado	07 de junho de 2022
Implantação das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX-UFMG e na FUNDEP	De 01 a 15 de junho de 2022

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Bolsas de Extensão “serão Pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º Do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

7.2. A(o)s Bolsistas selecionados será creditada, pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), Durante o tempo em que estiver atuando no Projeto, Uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R\$ 400,00, sem vínculo empregatício e sem vale transporte.

7.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

7.4. A Implantação das bolsas e a sua duração em meses estão sujeitas à disponibilidade orçamentária para o ano de 2022.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2022.

*Profa. Simone Odília Antunes Fernandes
Coordenadora do Centro de Extensão
Faculdade de Farmácia –UFMG*

ANEXO I

INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.

1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.

1.3. O bolsista deverá possuir conta corrente ativa no BANCO SANTANDER, da qual seja o único titular.

1.4. A gestão de bolsistas será por meio de dois sistemas distintos, o Sistema de Fomento da PROEX, para efeito de certificação da participação do aluno bolsista e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) que será responsável pela gestão financeira da bolsa. Logo será necessária a inclusão de dados dos(as) bolsistas e acompanhamento da efetivação, pelo orientador (a) em ambos os sistemas.

1.5. As bolsas deverão ser implantadas até o mês de junho de 2022. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e substituição de bolsistas.

1.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

1.7. O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação da contratação via FUNDEP e da efetivação do seu cadastro no Sistema de Fomento PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).

2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2021/2022.

2.6. Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP. Concordar e assinar o contrato.

.

- 2.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.10. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2022, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.11. Participar das atividades da Jornada de Extensão da UFMG.

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. O(a) orientador(a) deverá realizar a substituição do bolsista via Sistema de Fomento da PROEX e via Sistema FUNDEP.
- 3.3. Em caso de desligamento de bolsista o(a) orientador(a) deve informar para a FUNDEP via subprojetos, e para a Diretoria de Fomento e Avaliação pelo email: fomento@proex.ufmg.br ou diretamente ao CENEX.
- 3.4. Em qualquer situação de desligamento do(a) bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o(a) estudante e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.